

Aprovado

Assinado por: **Maria João Soares Carreiro**
Num. de Identificação: 10979055
Data: 2025.12.23 08:50:49 -0100
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**
Atributos certificados: **Secretária Regional da
Juventude, Habitação e Emprego**



PLANO DE ATIVIDADES

2026

Inspeção Regional das Atividades Económicas



Índice

	Página
I- Nota Introdutória	
1. Enquadramento.....	3
2. Caracterização da IRAE:	
2.1 Atribuições.....	5
2.2 Estrutura Organizacional.....	6
3. Recursos:	
3.1. Humanos.....	8
3.2. Financeiros.....	9
3.3. Outros recursos.....	10
4. Objetivos	
4.1 Estratégicos.....	11
4.2. Operacionais.....	12
II- Atividades Previstas.....	15
III- Considerações Finais.....	18



I- Nota Introdutória

1. Enquadramento

Dando cumprimento ao previsto no Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual, o qual estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação de desempenho na Administração Pública Regional, apresenta-se a proposta de Plano de Atividades a realizar, no ano de 2026, pela Inspeção Regional das Atividades Económicas (IRAE).

A ação da IRAE tem por âmbito o território da Região Autónoma dos Açores, através da fiscalização de todos os locais onde se proceda a qualquer atividade industrial, comercial, agrícola, piscatória ou de prestação de serviços, zelando pelo cumprimento de todas as normas que disciplinam o exercício de tais atividades económicas.

A Inspeção Regional das Atividades Económicas aposta permanentemente na melhoria do funcionamento do mercado através da defesa da concorrência, da regulação e da promoção da defesa dos consumidores, da promoção da segurança alimentar.

Estes são elementos centrais para a melhoria da competitividade, para as relações económicas e para a promoção da qualidade de vida e da segurança alimentar. É preciso enquadrar sempre a nossa intervenção no nosso contexto social e económico, nomeadamente considerando a nossa natureza arquipelágica e de pequena dimensão, pautando a nossa atuação com prudência e não desenvolvendo acrescidos custos.

O Plano de Atividades para 2026 contempla uma estratégia alinhada com o QUAR para 2026, tendo o mesmo servido de suporte à elaboração do atual documento.

O presente Plano de Atividades representa a continuidade daquilo que tem vindo a ser desenvolvido nos últimos anos e concentra-se em algumas temáticas, designadamente: a

PLANO DE ATIVIDADES 2026

fiscalização no meio digital pela sua crescente importância nas relações comerciais atuais fruto da grande alteração de comportamento que se tem verificado na sociedade; A segurança alimentar nos estabelecimentos de restauração e bebidas; bem como o acompanhamento e fiscalização dos produtos com proveniência certificada desta Região Autónoma, sendo para tal vital a colaboração com outras entidades como a Inspeção Regional das Pescas, a GNR, o IAMA e a Marca Açores. Incidiremos ainda em atividades económicas como padarias; talhos, fitofarmacêuticos, transportes de mercadorias e a contrafação.

2. Caracterização da IRAE:

2.1 Atribuições

A Inspeção Regional das Atividades Económicas é o serviço dependente da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego ao qual incumbe, na Região Autónoma dos Açores, garantir o cumprimento das normas que disciplinam as atividades económicas.

A IRAE tem sede em S. Miguel e é dirigida por uma Inspetora Regional, e tem como foco a promoção e o controlo do cumprimento das disposições legais e regulamentares que disciplinam as atividades económicas na Região Autónoma dos Açores (RAA).

No desempenho dessas funções, esta inspeção goza de independência e autonomia técnica, detendo poderes de autoridade e exercendo funções de órgão de polícia criminal.

As garantias de uma fiscalização eficaz no domínio da segurança alimentar, das práticas comerciais, da segurança, da propriedade intelectual e industrial e o combate à Economia Paralela, protegem a boa competitividade das empresas e os direitos do consumidor.

O consumidor, por seu lado, é também particularmente importante na promoção da competitividade das empresas, razão pela qual importa continuar a desenvolver ações no sentido de reforçar o seu direito à informação e garantir um sistema de defesa do consumidor eficaz, assegurando a proteção dos seus direitos e desenvolvendo respostas às suas queixas, reclamações e solicitações.

A IRAE desenvolve a sua atividade, nas seguintes áreas de intervenção:

- Segurança Alimentar e Saúde Pública
- Fiscalização Económica

Saliente-se a estreita colaboração, no desempenho das suas funções, entre a IRAE Açores, a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (A.S.A.E.) e a Autoridade Regional de

Atividades Económicas da Madeira, pois, em comum, têm idênticas atribuições fiscalizadoras, nos territórios da sua competência.

São ainda atribuições da IRAE:

- Emissão de pareceres técnicos e jurídicos
- Recolha e análise de dados que visem a avaliação de riscos na segurança alimentar
- Promoção de intercâmbio e da gestão de equipas multidisciplinares, em matérias das suas competências
- Controlo em matérias de infrações de géneros alimentícios e de alimentos para animais
- Colaboração com a Direção Geral de Alimentação e Veterinária
- Colaboração com a Direção Geral do Consumidor
- Colaboração com o Instituto Nacional de Propriedade Intelectual
- Colaboração enquanto membro do Grupo Anti Contrafação
- Divulgação dos resultados da atividade de fiscalização
- Investigação e instrução dos processos de contraordenação cuja competência lhe esteja legalmente imputada
- Colaboração com as autoridades judiciais, nos termos Código Processo Penal, procedendo à investigação e instrução dos crimes cuja competência lhe esteja legalmente imputada, enquanto órgão de polícia criminal.

2.2 Estrutura Organizacional

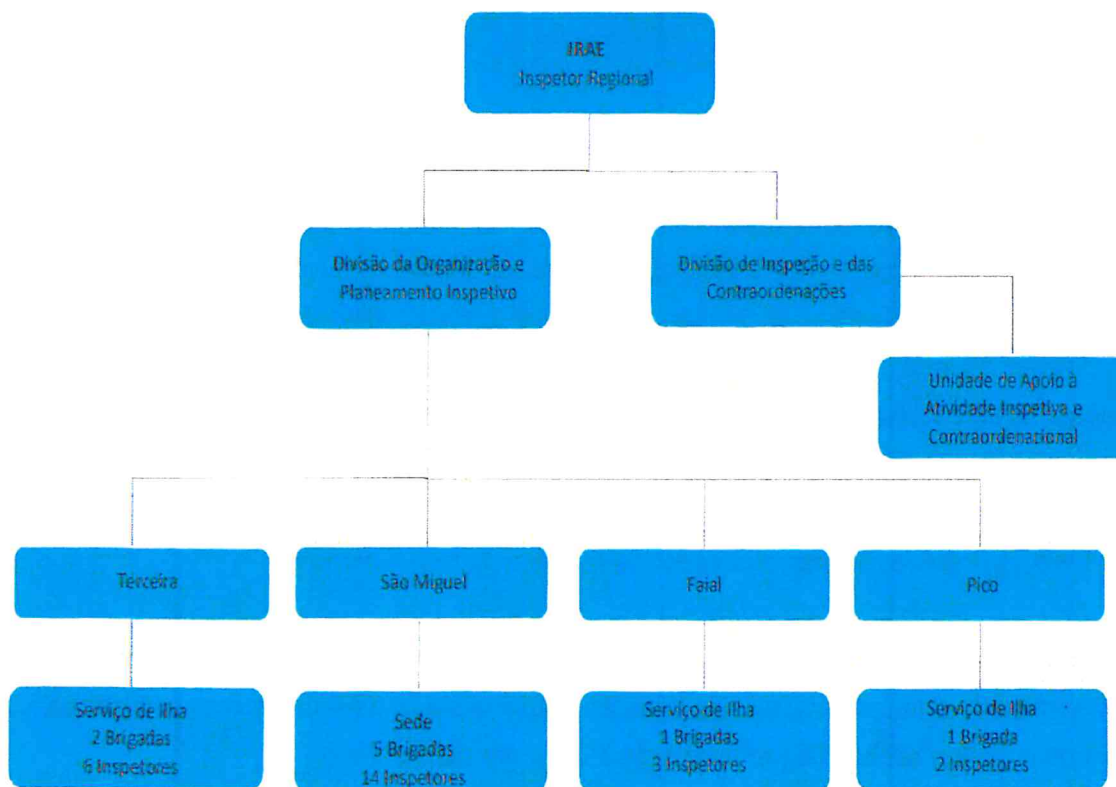
A IRAE é dirigida por um inspetor regional, equiparado, para todos os efeitos legais, a subdiretor regional, cargo de direção superior de 2.º grau.

E dois Chefes de Divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Para além dos serviços na sede em Ponta Delgada, possui ainda serviços inspetivos nas ilhas da Terceira, Pico e Faial.

PLANO DE ATIVIDADES 2026

A Inspeção Regional das Atividades Económicas, neste momento conta com a seguinte estrutura hierárquica funcional:



3. Recursos

3.1 Recursos Humanos

A IRAE dispõe, de 33 elementos, dos quais 25 são inspetores técnicos e superiores, 7 Assistentes Técnicos, 1 Assistente operacional. O quadro diretivo é composto por um Inspetor Regional, e dois Chefes de Divisão. O quadro administrativo constitui uma estrutura central, disponível na sede, que garante toda a parte administrativa dos processos de reclamação, de averiguação e contraordenacionais.

Com sede em Ponta Delgada, a IRAE mantém outros três serviços de ilha, na Terceira, no Pico e no Faial. A fiscalização, nas restantes ilhas, é feita de forma pontual.

No passado ano de 2025, foi possível levar a curso a promoção da política de rejuvenescimento e requalificação dos quadros, nomeadamente com a entrada de 4 inspetores estagiários, dois para o quadro de ilha de São Miguel e dois para o quadro de ilha Terceira.

Ainda assim, continuaremos a promover essa mesma política de rejuvenescimento uma vez que nos próximos dois a três anos prevêem-se mais algumas aposentações e atendendo a que um Inspetor leva alguns anos formar, é nossa intenção reforçar os quadros, com a agravante da situação criada pela crescente vastidão e complexidade de áreas onde terá de atuar.

Instalações

A IRAE, dispõe de serviços de ilha, onde existe um corpo inspetivo, nas moradas abaixo indicadas:

S. Miguel - Sede:

Rua do Castilho, n.º 21
9500 Ponta Delgada

Terceira – Serviços de Ilha:

Rua Dr. Aníbal Bettencourt n.º 242 - Fração P
9700-240 Agra do Heroísmo

Faial – Serviços de Ilha:

Rua do Pasteleiro, 92
9900 -069 Horta

Pico – Serviços de Ilha:

R. Capitão Mor Garcia Gonçalves Madruga, 21
9930-129 Lajes do Pico

Na ilha de São Miguel, para além de estar presente o corpo inspetivo mais representativo, bem como toda a estrutura de direção, existe um serviço administrativo centralizado para processamento administrativo de todo o funcionamento dos Processos contraordenacionais da IRAE, o que permite uma gestão centralizada de processos, muito mais eficaz e eficiente.

3.2 Recursos Financeiros

A IRAE, em termos de gestão orçamental efetua a gestão e controlo do orçamento que lhe é acometido anualmente uma vez que não detém autonomia financeira nem administrativa, ficando a cargo da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego.

O resultado das coimas aplicados é direta e integralmente afeto à Direção Regional do Tesouro.

3.3 Outros Recursos

A Inspeção Regional das Atividades Económicas, para a prossecução das suas atribuições dispõe, nas diversas ilhas onde tem presença, de 3 viaturas, equipamento informático, e diversos instrumentos e equipamentos para a atividade inspetiva.

A IRAE, no âmbito do desempenho das suas funções conta com um conjunto de recursos humanos e materiais não afetos a esta entidade, mas que são muito relevantes para o alcance dos objetivos propostos. Estes recursos surgem das relações especiais de parceria que existe entre a IRAE e a: PSP, a GNR, a Polícia Marítima, o IAMA e as diversas Inspeções do Governo Regional.

Através destas relações de cooperação, conseguimos obter recursos humanos, que possibilitam aumentar a nossa capacidade inspetiva, através da criação de equipas multidisciplinares, com especial destaque nas ilhas onde não estamos presentes, nomeadamente, Santa Maria, Graciosa, Flores e Corvo.

4. Objetivos

4.1 Objetivos Estratégicos

Considerando que a IRAE desenvolve a sua atividade de acordo com um plano estratégico que prosseguirá nos próximos anos nomeadamente 25/27.

O planeamento anual, mensal, semanal e até diário, é executado de acordo com uma linha orientadora principal que se coaduna com o mencionado plano estratégico.

Este plano visa acima de tudo, dar continuidade e assegurar que os princípios assentes para a defesa do consumidor se manterão e que os mercados funcionarão em perfeita concorrência, através do cumprimento de todo o elenco legislativo aplicável.

As diretrizes estratégicas definidas para 2025 a 2027, foram os seguintes:

Objetivos Estratégicos

OE 1: Reforçar a eficácia da IRAE

OE 2: Promover a cooperação institucional

OE 3: Assegurar a eficiência processual

4.2. Objetivos Operacionais

Os objetivos operacionais e os indicadores de medição, que a IRAE se propõe a executar em 2026, previsto no QUAR e em estreita ligação com o plano estratégico.

As presentes metas têm por fundamento a concretização de objetivos operacionais, que são um desdobramento dos objetivos estratégicos.

Estas metas foram elaboradas de acordo com as orientações do SIADAPRA, onde repartimos as mesmas por três grandes agrupamentos: Eficácia, Eficiência e Qualidade.

Cumprimento dos objetivos operacionais (trimestre ou final)				
Objetivos Operacionais	Supera	Atinge	Não atinge	Obs.
Ob.1 = Incrementar a fiscalização do cumprimento das normas relativas às atividades económicas e proteção da saúde pública - Incrementar a fiscalização do cumprimento das normas relativas às atividades económicas e proteção da saúde pública e inspeção aos estabelecimentos onde se proceda à venda de bens e prestação de serviços de modo a garantir a concorrência leal entre agentes económicos e combater a economia paralela ou não registada.				
Ob. 2= Reforçar o espectro de atuação pró-ativa da atividade inspetiva - Reforçar o espectro de atuação pró ativa da atividade inspetiva da IRAE através do Planeamento Operacional, incidindo prioritariamente sobre as áreas de proteção da saúde pública, da segurança dos bens de consumo, dos grupos etários mais vulneráveis e ainda sobre nova e mais recente legislação.				
Ob.3= Melhorar a eficácia e eficiência da instrução processual de averiguação e de contraordenação, com prazos de atuação do corpo inspetivo e eliminação de erros procedimentais.				
Ob. 4= Melhorar a qualidade e a celeridade da instrução processual dos processos de contraordenação.				
Ob. 5= Otimizar resposta da IRAE aos processo de inspeção - Melhorar a qualidade e a celeridade na elaboração de autos de notícias, com um prazo bem definido.				
Ob.6= Reduzir o número de processos devolvidos - redução do número de processos devolvidos à instrução por deficiências ou irregularidades na instrução.				

A prossecução destes objetivos virá complementada, com as seguintes diretrizes:

- Disponibilizar aos consumidores, em geral, e aos operadores económicos, em particular, com carácter pedagógico e logo que solicitada para o efeito, a informação legal que protege os direitos dos primeiros e que é necessária ao desenvolvimento da atividade dos segundos, preferencialmente através do seu gabinete de atendimento;
- Assegurar o atendimento do cidadão relativamente às queixas e denúncias que resultem da lesão de direitos e interesses legalmente protegidos, a sua formalização, a tomada de medidas cautelares para a preservação da prova e o seu encaminhamento para as entidades legalmente competentes e, ainda, a instrução dos respetivos processos;
- Reforçar os mecanismos internos, de modo a garantir, em tempo útil, o adequado tratamento das reclamações dos consumidores, exaradas diretamente nos Livros de Reclamações, instituídos pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, na sua atual redação, que consagrou o exercício do direito de queixa, enquanto exercício de cidadania e ferramenta importante de avaliação e conhecimento do mercado, permitindo reconhecer os sectores de atividade em que os direitos e interesses dos consumidores e utentes se encontram menos acautelados.
- Desenvolver ações de inspeção em colaboração com outras entidades, no sentido de garantir a qualidade e segurança dos produtos comercializados e pelo cumprimento das normas que regem os diversos sectores de atividade económica;
- Manter a IRAE como ponto de contacto, no âmbito dos Sistemas de Alerta Rápido para produtos alimentares (RASFF) e não alimentares (RAPEX), melhorando a sua operacionalidade e, ainda, com as suas congéneres, designadamente com a ASAE, enquanto entidade nacional responsável pela avaliação de riscos na cadeia alimentar e autoridade coordenadora do controlo oficial dos géneros alimentícios;
- Colaborar com as Instâncias Europeias com o cumprimento do Plano Setorial de Vigilância de Mercado (NMSP) para produtos não alimentares;
- Manter a colaboração e cooperação com a ASAE, se possível através da concretização de ações de formação. Pretende-se corporizar este objetivo de dois modos: (i) através da

PLANO DE ATIVIDADES 2026

execução de planos de ação conjuntos IRAE/ASAE, na Região Autónoma dos Açores, em áreas que requerem maior especialização e/ou em que se verifique que há necessidade de atualizar as respetivas metodologias de atuação; (ii) aproveitando a realização de cursos de formação da iniciativa da ASAE, ou de meras reciclagens operacionais;

- Manter a colaboração e cooperação com a ARAE Madeira, através da execução de planos de ação conjuntos IRAE/ARAE, em áreas que requerem maior especialização e/ou em que se verifique que há necessidade de atualizar as respetivas metodologias de atuação.

II- Atividades Previstas

De acordo com as suas competências, em 2026, as atividades da IRAE serão desenvolvidas nas vertentes da prevenção e combate aos ilícitos em matérias de Saúde Pública e Segurança Alimentar, bem como nos qualificados como contra a Economia.

Qualidade e Segurança alimentar

São técnica e cientificamente conhecidos os riscos que a cadeia alimentar comporta no circuito comercial dos bens alimentares e a repercussão que os mesmos originam na saúde pública.

Também as regras de higiene - a que estão sujeitas as fases de preparação, transformação, fabrico, embalagem, armazenagem, transporte, distribuição, manuseamento, venda e colocação dos géneros alimentícios à disposição do público consumidor, têm sido uma prioridade da atuação da IRAE ao longo de muitos anos.

Assim, a partir de 1 de Janeiro de 2006, passou a ser diretamente aplicável na ordem jurídica interna o novo pacote legislativo referente à higiene dos géneros alimentícios, que compreende quatro regulamentos comunitários (Regulamentos n.ºs 852/2004, 853/2004, 854/2004 e 882/2004), que envolvem a revisão da legislação alimentar e consagram uma política global e integrada de todos os géneros alimentícios (de destacar o Decreto-Lei nº 113/2006, de 12 de Junho, que estabeleceu as regras de execução, na ordem jurídica nacional, dos Regulamentos (CE) números 852/2004 e 853/2004, relativos à higiene dos géneros alimentícios e à higiene dos géneros alimentícios de origem animal).

Os regulamentos comunitários acima mencionados incluem, como metodologia, o HACCP - Análise dos Perigos e Pontos Críticos de Controlo, que constitui um sistema de segurança alimentar de natureza preventiva cuja eficiência e relação custo/benefício é bastante favorável, quando comparado com o sistema clássico de controlo que privilegia análises sistemáticas às matérias-primas e aos produtos finais. Assim, a sua implementação, para além de legalmente exigível, é de interesse para os diversos setores da atividade económica do ramo alimentar, desde o setor produtivo e transformador, passando pelo setor grossista, transporte e venda ao consumidor, assim como à manipulação dos alimentos, sempre tendo em vista a qualidade final dos produtos.

Pelo exposto, justifica-se a opção desta área como uma das prioritárias no âmbito das iniciativas proactivas da IRAE, em matéria de ações inspetivas. Reforça tal opção a importância que, na R.A.A., têm os setores industrial e comercial do leite e dos laticínios, o das carnes e produtos à base de carne, do pescado fresco e congelado, e a área da restauração (particularmente crítica, em termos de desvios da gestão dos riscos da cadeia alimentar), bem como a da produção e comércio de refeições pré-confeccionadas.

Assim, serão planeadas ações de inspeção (refletido no plano operacional de fiscalização) visando a verificação da implementação de um sistema de segurança alimentar e das condições higiosanitárias, nas diversas atividades de produção, transformação, transporte (terrestre e marítimo, inter-ilhas, designadamente dos registos das temperaturas dos produtos alimentares refrigerados e congelados), armazenagem, comércio e de prestação de serviços do ramo alimentar, inclusive restauração, catering, padarias, pastelarias, indústrias agroalimentares de laticínios, unidades industriais de fabrico de queijo fresco, de aperitivos, de alimentos confeccionados congelados, inclusive de pescado, de transformação de carnes, conservas, compotas e talhos.

Serão também feitas colheitas de amostras para análise, de forma aleatória, em diversos produtos alimentares, frescos, embalados e confeccionados, para controlo das suas características legais.

Prevenção e combate aos ilícitos contra a Economia

A IRAE desenvolverá também planos de ação inspetiva para a prevenção e combate aos ilícitos contra a economia (refletido no plano operacional de fiscalização), nomeadamente os previstos no Decreto-Lei nº 28/84, de 20 de janeiro, e demais legislações aplicáveis, que poderão incidir, entre outras, nas seguintes áreas de intervenção:

- Restrição à venda e consumo de bebidas alcoólicas e cumprimento de regras em relação aos produtos do tabaco;
- Artigos de puericultura, brinquedos, imitações perigosas;

PLANO DE ATIVIDADES 2026

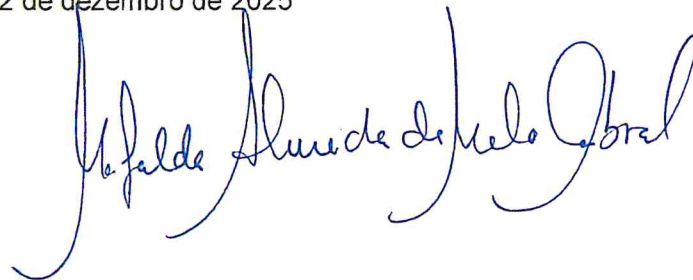
- Marcação CE em artigos não alimentares;
- Condições de segurança dos espaços de jogos e de recreio (parques infantis);
- Segurança geral de produtos;
- Segurança de equipamento elétrico de baixa tensão e de aparelhos a gás, onde exista etiquetagem indicando a eficiência e consumo energético;
- Substâncias e preparações perigosas, produtos de lavagem, conservação e limpeza e produtos fitofarmacêuticos;
- Fraude sobre mercadorias, contrafação, violação da propriedade industrial e/ou intelectual (direitos de autor), açambarcamento e especulação;
- Violação de normas sobre declarações relativas a inquéritos, manifestos, regimes de preços ou movimentos de empresas;
- Falta e irregularidade na afixação de preços;
- Existência de documentação irregular, atividades sujeitas a inscrição, registo, autorização ou verificação de requisitos e violação de regras para o exercício de atividades económicas;
- Artefactos de metais preciosos e não preciosos;
- Comercialização de produtos da pesca e aquicultura;
- Livros de reclamações;
- Rotulagem e embalagem dos géneros alimentícios;
- Práticas comerciais com redução de preços;
- Estabelecimentos que prestam serviços de bronzeamento artificial;
- Etiquetagem têxtil;
- Práticas restritivas da leal concorrência;
- Regras aplicáveis à receita, à requisição e vinhetas médico-veterinárias normalizadas e ao livro de registo de medicamentos de uso veterinário;
- Venda ambulante;
- Venda de automóveis ligeiros de passageiros e motociclos usados;
- Obrigatoriedade do uso da língua portuguesa nas informações sobre a natureza, características e garantia de bens ou serviços;
- Aluguer de veículos ligeiros de passageiros com condutor (táxis);
- Contratos à distância e equiparados e vendas especiais esporádicas;
- Controlo da Proveniência e rastreabilidade dos produtos com marca DOP e Marca Açores.

III- Considerações Finais

Apresentamos para este ano de 2026, como já vem sendo apanágio desta Inspeção Regional, um plano abrangente e audacioso, onde se pretende acima de tudo garantir o cumprimento das regras que disciplinam a atividade económica.

A segurança e qualidade alimentar, o combate e prevenção aos ilícitos contra a economia, a contrafação e a prossecução do Plano Operacional de Fiscalização, continuarão a ser uma prioridade deste serviço inspetivo.

Ponta Delgada, 22 de dezembro de 2025



IRAE - QUADRO DE AVALIAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO 2026



Departamento: **Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego**

Organismo: **Inspeção Regional das Atividades Económicas**

:Missão

.Assegurar o cumprimento de todas as normas que disciplinam o exercício das atividades económicas, nos setores alimentar e não alimentar

:Visão

Ser uma entidade de serviço público de referência, ao nível da Administração Regional

Objetivos Estratégicos

OE 1: Reforçar a eficácia da IRAE

OE 2: Promover a cooperação institucional

OE 3: Assegurar a eficiência processual

Cumprimento dos objetivos operacionais (trimestre ou final)

Objetivos Operacionais	Supera	Atinge	Não atinge	Obs.
Ob. 1 = Incrementar a fiscalização do cumprimento das normas relativas às atividades económicas e proteção da saúde pública - Incrementar a fiscalização do cumprimento das normas relativas às atividades económicas e proteção da saúde pública e inspeção aos estabelecimentos onde se proceda à venda de bens e prestação de serviços de modo a garantir a concorrência leal entre agentes económicos e combater a economia paralela ou não registada.				
Ob. 2= Reforçar o espectro de atuação pró-ativa da atividade inspetiva - Reforçar o espectro de atuação pró ativa da atividade inspetiva da IRAE através do Planeamento Operacional, incidindo prioritariamente sobre as áreas de proteção da saúde pública, da segurança dos bens de consumo, dos grupos etários mais vulneráveis e ainda sobre nova e mais recente legislação.				
Ob.3= Melhorar a eficácia e eficiência da instrução processual de averiguação e de contraordenação, com prazos de atuação do corpo inspetivo e eliminação de erros procedimentais.				
Ob. 4= Melhorar a qualidade e a celeridade da instrução processual dos processos de contraordenação.				
Ob. 5= Otimizar resposta da IRAE aos processo de inspeção - Melhorar a qualidade e a celeridade na elaboração de autos de notícias, com um prazo bem definido.				
Ob.6= Reduzir o número de processos devolvidos - redução do número de processos devolvidos à instrução por deficiências ou irregularidades na instrução.				

Objetivos Operacionais

Objetivos Operacionais de Eficácia	Ponderação	30%					
Ob. 1 - Cumprimento das normas relativas às atividades económicas e proteção da saúde pública.	Ponderação	50% <td colspan="5"></td>					
Indicadores	2025	Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio
Ind.1- Nº total de ações inspetivas.	[3000; 3200]	[3000; 3200]	Supera > 3200 Atinge [3200 ; 3000] Não atinge < 3000	50,00%			↓ -100%
Ind.2- Percentagem de cumprimento do programa operacional de fiscalização.	[85-90]	[85-90]	Supera > 90 Atinge [85;90] Não atinge < 85	50,00%			↓ -100%
Ob. 2 - Reforçar o espectro de atuação pró-ativa da atividade inspetiva.	Ponderação	25%					
Indicadores	2025	Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio
Ind.3- Percentagem de ações inspetivas da nossa iniciativa em relação ao total de ações inspetivas.	[60;65]	[60;65]	Supera > 65 Atinge [60;65] Não atinge < 60	100%			↓ -100%
Ob. 3 - Melhorar a eficácia da instrução processual.	Ponderação	25%					
Indicadores	2025	Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio
Ind.4- A média simples do prazo dos processos de averiguação, em instrução, não pode superar 140 dias. Método cálculo: média simples do prazo entre a entrega do processo e a sua conclusão ou data de cálculo).	[120; 140]	[120; 140]	Supera <120 Atinge [120; 140] Não atinge > 140	50%			↓ -100%

Ind.5- A média simples do prazo dos processos de contraordenação, em instrução, não pode superar 100 dias. Método cálculo: média simples do prazo entre a entrega do processo e a sua conclusão ou data de cálculo).	[90; 100]	[90; 100]	Supera <90 Atinge [90; 100] Não atinge >100	50%				↓ -100%	
Objetivos Operacionais de Eficiência		Ponderação		30%					
Ob. 4 - Melhorar a eficiência na conclusão de processos de contraordenação.		Ponderação		50%					
Indicadores	2025	Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio		
Ind.6 - Número de decisões elaboradas.	[100; 120]	[100; 120]	Supera > 120 Atinge [120-100] Não atinge < 100	100%				↓ -100%	
Ob. 5 - Otimizar resposta da IRAE aos processo de inspeção.		Ponderação		50%					
Indicadores	2025	Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio		
Ind.7- Nº médio de dias para elaboração auto notícia.	[30; 35]	[30; 35]	Supera < 30 Atinge [30; 35] Não atinge > 35	100%				↓ -100%	
Objetivos Operacionais de Qualidade		Ponderação		40%					
Ob. 6 - Reduzir o número de processos devolvidos.		Ponderação		100%					
Indicadores	2025	Meta	Superação	Peso	Realizado	Classificação	Desvio		
Ind.8 - Nº de processos de C.O. devolvidos por deficiências de instrução. Método de cálculo: (n.º processos devolvidos/n.º processos remetidos para decisão) x 100	[9%; 11%]	[9%; 11%]	Supera <9% Atinge [9% ; 11%] Não atinge >11%	100%				↓ -100%	

Resultados

PARÂMETROS	Ponderação	Eficácia	Eficiência	Qualidade
		30%	30%	40%
Avaliação final do serviço				

Proposta de menção de desempenho

Justificação:

Meios disponíveis

RECURSOS HUMANOS	Pontuação	Estimado	Realizado	Desvio
Dirigentes - Direção superior	20	20		
Dirigentes - Direção intermédia	2	32		
Inspetores Superiores	15	180		
Inspetores Técnicos	8	72		
Assistentes Técnicos	5	48		
Assistentes Operacionais	5	5		
TOTAL	60	357		

RECURSOS FINANCEIROS - Orçamento (m€)	Estimado (m€)	Realizado	Desvio
Funcionamento			
Plano			

Gráfico 1 - Peso de cada tipo de objetivo no resultado final

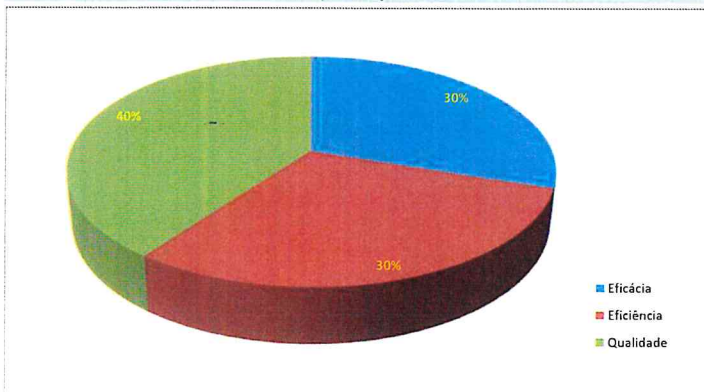
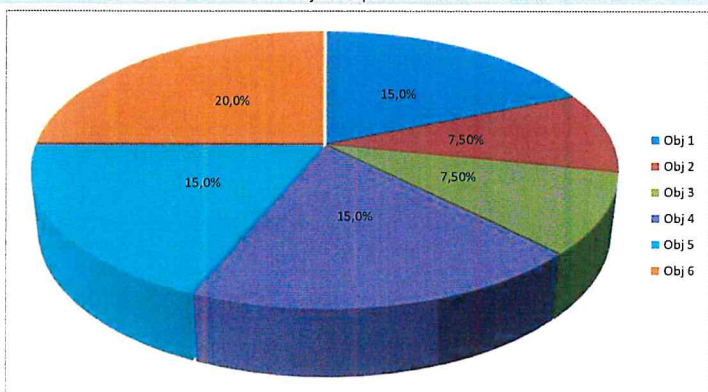


Gráfico 2 - Peso de cada objetivo operacional no resultado final



Listagem das fontes de verificação

Objetivo	Indicador	Fonte de Verificação
Objetivo 1	Indicador 1, 2 e 3	Portal de gestão processual
Objetivo 2	Indicador 4 e 5	Portal de gestão processual
Objetivo 3	Indicador 6 e 7	Portal de gestão processual
Objetivo 4	Indicador 8	Portal de gestão processual
Objetivo 5	Indicador 9	Portal de gestão processual
Objetivo 6	Indicador 10	Portal de gestão processual

n.a. não aplicável - n.d. não disponível

